

# POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIA

MAIO / 2020

---

**SUMÁRIO**

OBJETIVO E ESCOPO .....	3
PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS - Fundos .....	4
No caso de ações, seus direitos e desdobramentos: .....	4
No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:.....	5
No caso de cotas de Fundos de Investimento: .....	5
MATÉRIAS FACULTATIVAS - Fundos .....	5
MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS - FII .....	6
No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo FII:.....	6
MATÉRIAS FACULTATIVAS - FII .....	6
POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES .....	7
PROCESSO DECISÓRIO.....	7
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA POLÍTICA .....	8
ALINHAMENTO COM ÓRGÃOS REGULADORES E LEGISLAÇÕES .....	8
COMUNICAÇÃO DE VOTO AOS COTISTAS .....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

## OBJETIVO E ESCOPO

O objetivo desta política é estabelecer regras e princípios que deverão ser observados no exercício do direito de voto pela Devant Asset Investimentos LTDA. (“Devant Asset” ou “Gestora”) em assembleias de ativos que compõe o patrimônio de fundos de investimento de sua carteira. Esta política é direcionada estritamente para fundos de investimento geridos pela Devant Asset.

Considerando que a Devant Asset poderá realizar a gestão tanto de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Fundos”) quanto de fundos de investimento imobiliários (“FII”) regulados pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, tal política deve ser exercida de forma diligente, como regra de boa governança e em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Administração de Recursos de Terceiros e com as diretrizes da ANBIMA para política de exercício de direito de voto de fundos de investimento e fundos de investimento imobiliário em assembleias.

Compete ao Gestor exercer o direito de voto nas assembleias nas quais os fundos de investimento detenham participação, observada a regulamentação em vigor.

A Presente Política de Voto não se aplica aos:

- (i) Fundos de Investimento exclusivos ou reservados, cujos regulamentos contenham cláusula destacando que a Gestora não adota a política de voto;
- (ii) Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- (iii) Certificados de depósito de valores mobiliários - BDR's.

## PRINCÍPIOS GERAIS

Os princípios estabelecidos a seguir deverão nortear a Devant Asset no exercício do direito de voto em assembleias, de modo a assegurar a defesa dos interesses dos cotistas dos Fundos e dos FIIs e um tratamento justo e equitativo entre eles. A área de Compliance poderá solicitar informações ao gestor de fundos de investimento da Devant Asset com o objetivo de verificar o cumprimento desta política, sendo que qualquer irregularidade observada por qualquer funcionário deverá ser prontamente comunicada ao Diretor de Compliance da Gestora e ao supervisor direto.

- Princípio da Boa-Fé – As decisões da Devant Asset deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;

- Princípio da Diligência – A Devant Asset deverá empregar, no exercício do direito de voto, todo cuidado e diligência que todo homem probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

- Princípio da Eficácia – A Devant Asset deverá exercer o direito de voto sempre buscando apoiar decisões que valorizem os ativos que integrem a carteira dos fundos representados, sem que tal exercício termine por onerar excessivamente o fundo de investimento;

- Princípio da Equidade – A Devant Asset assegurará um tratamento justo e equitativo entre os fundos de investimento e entre os cotistas;

- Princípio da Lealdade – A Devant Asset, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a

confiança depositada por estes na Devant Asset e perseguindo as expectativas almejadas pelos mesmos;

- Princípio da Legalidade – A Devant Asset atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis e regulamentação vigentes;

- Princípio da Segregação de Atividades – A Devant Asset deverá orientar seu voto de maneira segregada e independente das outras divisões de negócios da Devant Asset, impedindo que qualquer interesse oriundo de outras áreas de negócio possa vir a interferir na tomada de decisão da Devant Asset;

- Princípio da Transparência – A Devant Asset garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da Devant Asset na qualidade de gestor.

#### MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS - Fundos

Para fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória ("Matéria Relevante Obrigatória") para **Fundos**:

No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no

entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento;

d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

No caso de cotas de Fundos de Investimento:

a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou tipo ANBIMA do fundo de investimento;

b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;

c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;

f) Liquidação do fundo de investimento; e

g) Assembleia de cotistas em consonância com a Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014.

#### MATÉRIAS FACULTATIVAS - Fundos

Nas situações listadas a seguir, independentemente de se tratar de Matéria Relevante Obrigatória, a Devant Asset poderá não comparecer à assembleia geral para exercer o direito de voto em nome dos Fundos se:

a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;

b) Os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no Fundo;

c) A Participação total dos Fundos, sujeitos à Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão;

d) Houver situação de conflito de interesse; e

e) As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

#### MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS - FII

Para fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória ("Matéria Relevante Obrigatória") para **FII**:

- a. Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- b. Mudança de Administrador Fiduciário, Gestor de Recursos ou Consultor Imobiliário, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico;
- c. Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII; e. Eleição de representantes dos cotistas;
- f. Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g. Liquidação do Fundo.

Especificamente para os imóveis integrantes da carteira do FII:

- a) Aprovação de despesas extraordinárias;
- b) Aprovação de orçamento;
- c) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da Gestora.

No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelo FII:

Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

#### MATÉRIAS FACULTATIVAS - FII

O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da Devant Asset nas seguintes situações:

- a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) Os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no FII;
- c) A Participação total dos FIIs, sujeitos à Política de Voto, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum FII possuir individualmente mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão;

Tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

- a) Houver situação de conflito de interesse; e
- b) As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

#### POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

A Devant Asset deve exercer o direito de voto, nos termos dispostos nesta política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade e respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Em caso de ocorrência de situações de conflito de interesses, ainda que potencial, as mesmas serão analisadas pela Gestora e pelo Diretor de Compliance, de maneira que a Gestora poderá optar, a seu exclusivo critério, por:

- (i) Adotar procedimentos internos para a solução do conflito de interesse a tempo hábil para o exercício do direito de voto;
- (ii) Abster-se do exercício do direito do voto; ou
- (iii) Exercer o direito de voto.

É possível que existam interesses divergentes entre os fundos de investimento e dessa forma a Gestora poderá votar de forma distinta em uma mesma assembleia geral na qualidade de representante de cada um dos fundos de investimento, sempre no melhor interesse dos respectivos cotistas, sem que isso represente qualquer conflito de interesse para os fins desta Política de Voto.

#### PROCESSO DECISÓRIO

A Devant Asset no exercício do direito de voto em nome de fundos de investimento sob sua gestão, deverá observar a segregação e independência de atividades das diversas divisões de negócios da Devant Asset, garantindo o cumprimento do dever fiduciário da Devant Asset e impedindo que qualquer interesse oriundo de outras divisões de negócios possa influenciar o processo decisório.

A Gestora é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto e exercerá o direito de voto sem necessidade de consulta prévia aos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão. Para que a Gestora possa exercer o direito de voto nas assembleias, sempre que o administrador e/ou o custodiante dos fundos de investimento sob a gestão da Gestora (“Administrador” e/ou “Custodiante”) tiverem conhecimento da realização de uma assembleia geral, deverão encaminhar à Gestora as informações pertinentes. Uma vez recebidas tais informações, a Gestora:

- a) Avaliará a relevância da matéria a ser deliberada, os custos envolvidos e os possíveis conflitos de interesses relacionados à situação, determinando se irá participar ou não da assembleia;
- b) Superado a avaliação citada acima, a Devant Asset tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com a política de investimento e com os objetivos de investimento dos fundos de investimento, sempre na defesa dos interesses dos cotistas;
- c) A Devant Asset deverá, então, solicitar, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à data de realização da assembleia, eventuais documentos necessários para que a Gestora possa realizar o credenciamento de seus representantes na assembleia geral;
- d) Realizará o credenciamento do(s) seu(s) representantes(s) na assembleia geral, conforme as regras da mesma;
- e) Exercerá o direito de voto na assembleia geral;
- f) Encaminhará ao Administrador os teores e as justificativas dos votos proferidos nas Assembleias de que os fundos de investimento participarem em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assembleia. Os conteúdos de tais informações serão inseridas pelo Administrador no sistema CVM, conforme regulamentação aplicável;
- g) Os resumos dos votos proferidos pela Gestora, por conta e ordem dos Fundos, serão disponibilizados aos cotistas no site: [www.devantasset.com.br](http://www.devantasset.com.br).

#### RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DA POLÍTICA

O controle desta política deverá feito pelo Diretor de Gestão, que buscará defender os princípios estabelecidos nesta política sempre que exercer do direito de voto em nome dos fundos de investimento sob gestão da Devant Asset.

#### ALINHAMENTO COM ÓRGÃOS REGULADORES E LEGISLAÇÕES

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos ANBIMA Para o Exercício de Direito de Voto em Assembleias nº 02, de 23 de maio de 2019;
- Instrução CVM 555/14: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento;
- Instrução CVM 472/08: Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento, a oferta pública de distribuição de cotas e a divulgação de informações dos Fundos de Investimento Imobiliário – FII.

## COMUNICAÇÃO DE VOTO AOS COTISTAS

A Devant Asset disponibilizará, após 5 (cinco) dias, aos cotistas os votos proferidos em assembleia de ativos, por conta e ordem dos Fundos, no site [www.devantasset.com.br](http://www.devantasset.com.br).

Não obstante o disposto acima, no caso de FII, a obrigação de informação aos cotistas não se aplica às: (i) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado por lei; (ii) decisões que, a critério da Gestora, sejam consideradas estratégicas, devendo, contudo, manter registro dos fundamentos que considerou para classificar a decisão como estratégica, e manter à disposição da Supervisão de Mercados; e (iii) Matérias Facultativas, caso o Gestor tenha exercido o direito de voto.

Adicionalmente, enviará, ao final de cada mês, ao Administrador um relatório contendo os votos do mês encerrado, assim como as abstenções com um resumo das respectivas justificativas.

Será de responsabilidade do Administrador disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações que lhe forem passadas pela Devant Asset relativas ao exercício da presente política de voto, podendo a disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico e/ou extrato acessível através da internet.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das Matérias Facultativas dos fundos de investimento abordadas nessa política, a Gestora poderá, ainda, exercer o direito de voto em nome dos fundos de investimento para deliberar outras matérias que, a seu exclusivo critério, possa ser relevante aos interesses dos cotistas. A Gestora não se responsabilizará pela não participação numa assembleia quando a razão da ausência for falta de notificação prévia da realização da assembleia no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, por parte do responsável por tal notificação, seja ele o gestor do fundo investido, o Administrador / Custodiante do fundo investido, ou o Administrador / Custodiante de um fundo gerido pela Gestora.

Esta Política de Voto é parte integrante das políticas internas da Gestora, e estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da Gestora.

---

Esta Política de Voto encontra-se registrada na ANBIMA onde está disponível para consulta pública.

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia, deverão ser encaminhadas à Devant Asset no seguinte endereço:

Rua Fidêncio Ramos, 195, conj. 43 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04551-010

Telefone: (11) 3846-4332

E-mail: [contato@devantasset.com.br](mailto:contato@devantasset.com.br)